

Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares-PB,

Venho submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 652/2011, de 16 de agosto de 2011, a fim de atualizar o valor da Gratificação de Difícil Acesso - GDA, aos profissionais do magistério do Município de Tavares/PB.

É cedico que o valor da referida gratificação não sofre atualização desde o ano de 2011. Logo, faz-se necessário promover com o seu reajuste, a fim de beneficiar os profissionais do magistério que fazem jus à respectiva gratificação.

Importante destacar, Senhores Vereadores, que o cálculo de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), que segue em anexo, foi realizado com base nos atuais índices de inflação, dado que o valor anteriormente pago, a título de GDA, equilavia à quantia de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por quilômetro percorrido.

Diante do exposto e, considerando o intuito do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros dessa Câmara Municipal para sua apreciação.

Tavares/PB, 02 de agosto de 2022.

GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886 SILVA:15381186886 Dados: 2022.08.02 11:04:06 -03'00'

Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA

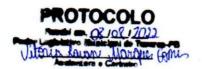
GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 025/2022



Altera a Lei nº 652/2011, de 16 de agosto de 2011, a fim de atualizar o valor da Gratificação de Dificil Acesso – GDA, aos profissionais do magistério do Município de Tavares/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei

Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. O valor para efeitos de pagamento da Gratificação de Difícil Acesso – GDA será de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) por quilômetro percorrido.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em relação aos vencimentos dos profissionais do magistério a 1º de agosto de 2022.

Tavares/PB, 02 de agosto de 2022.

GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886

Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886

Dados: 2022.08.02 11:04:46 -03'00'

Genildo José da Silva Prefeito Constitucional

CNPJ N° 08.944.092/0001-70 Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041 E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br